



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2211.01/2022**

**LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.**

O município de Quixeré, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada, pela Portaria nº **005.03.01/2022, de 03 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 horas,

Do dia 23 DE DEZEMBRO DE 2022,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332, Bairro Centro, em Quixeré-Ceará.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** : DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** : MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III** : MINUTA DO CONTRATO  
MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) e de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

1.2- O valor estimado desta licitação é de R\$ 765.480,20 (setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme pesquisas prévias de preços, parte integrante deste processo.



## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

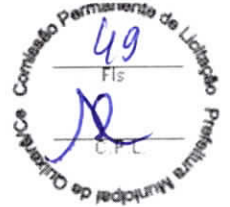
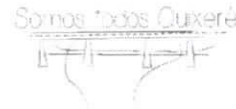
- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5- A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.1.6- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**. A Comissão fará pesquisa no site <http://portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- 2.1.7- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 2.1.8- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- 2.1.9- Mantendo qualquer tipo de **vínculo profissional com servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.1.10- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.1.11- De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.1.12- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.1.13- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.14- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Quixeré, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame**, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.
- 2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública;

2.2.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014

2.2.7- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comprovar seu registro junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e Propostas de Preços deverão ser apresentadas, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2211.01/2022**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2211.01/2022**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2211.01/2022**

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 000.007-0 Quixeré-CE

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito, da PROPONENTE, nas PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS;

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;



a.1) Os interessados em participar deste certame que desejarem autenticar a documentação por servidor público da administração deverá fazê-lo em período anterior à data marcada para ocorrer a seção da licitação de modo que os envelopes sejam entregues já lacrados com a documentação de habilitação devidamente autenticada.

a.2) A comissão de Licitação não autenticará documentos em hipótese alguma após o horário marcado para o início da sessão.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

##### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, **ou aditivo DEVIDAMENTE CONSOLIDADO**, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

##### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

##### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, **devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC)** que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando

José Eurimmar de Lencastre  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 001157-10 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”

Somos todos Quixerê



serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos, 01 (um) contador, com, no mínimo, especialização em **Contabilidade Pública ou Gestão Pública**, devidamente inscrito e em situação regular junto à Conselho Regular de Contabilidade - CRC, que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.

4.2.4.2.1- A especialização acima indicada deve ser comprovada através de Certificado ou Diploma emitido por Instituição de Ensino Superior (IES), com o devido reconhecimento desta no Ministério da Educação.

4.2.4.3- O vínculo do(a) Contador(a) com a proponente, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.4.4- Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, da localidade da sede da proponente.

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5.3 - Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante no subitem 1.2 deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.5.3.1- Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

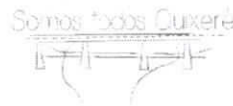
a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado.

b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de Apólice original, fornecida por



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2.5.4- A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

4.2.5.5 Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas no mínimo em 01 (uma) via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes opacos e lacrados.

#### **5.2- AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e Experiência Profissional em Contabilidade Pública, gestão pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

5.2.2- Apresentação do tempo de atuação e experiência da empresa, mediante a data de abertura constante do CNPJ da licitante;

5.2.4- As propostas técnicas serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B e C, seguintes, deste edital;

5.2.3- A comprovação de experiência anterior em assessoria e consultoria contábil far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrados e/ou averbados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, no Estado do Ceará.

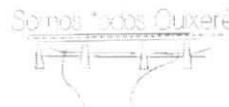
#### **5.2.4- CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

##### **A) QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS JUNTO AO TCE/CE E/OU AO EXTINTO TCM/CE**

Serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional do(s) Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



QUESITOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Gestão Pública e outros relacionados ao setor público	05
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito constitucional, direito Administrativo; direito Público, direito Financeiro/Tributário.	05
Certificados de Treinamento Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceara - TCE ou ao Extinto TCM/CE (máximo 05)	01 (cada)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15</b>

a.1 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos no critério de qualificação acadêmica.

a.2 - A titulação em cursos de pós-graduação será comprovada por cópias de diplomas e/ou Declaração/certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

**B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL,**

b.1- A experiência Profissional exigida nesse quesito será demonstrada mediante apresentação de Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da empresa na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada contrato apresentado referente aos serviços prestados.

b.2- Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	10
De 05 a 08 Anos de Contratos	20
De 09 a 12 Anos de Contratos	30
De 13 a 16 Anos de Contratos	40
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

b.3- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada contrato com cada órgão público;

b.3.1- Cada contrato pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima;

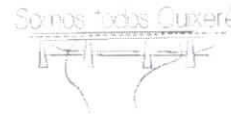
b.4- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

**C - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR**

c.1 – O tempo de Inscrição da equipe técnica no Conselho Regional de Contabilidade será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTADOR emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceara, CRC/CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



NÚMERO DE ANOS	PONTOS
De 03 a 05 Anos completos	05
De 06 a 20 Anos	35
Acima de 20 anos	60
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

c.2- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTABILISTA integrante da Equipe Técnica. Cada **membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima**. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica;

c.3- Considerados os fatores previstos, cada proponente (licitante) poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

5.2.5- A pontuação máxima da proposta técnica será o somatório do total dos pontos previstos **no item 5.2.4**, de acordo com as condições estabelecidas **nas alíneas A, B, e C**, que resulta no total de **215 (duzentos e quinze) pontos**.

#### 6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “C”

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas **PREFERENCIALMENTE** em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope opaco e lacrado.

#### 6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2- Assinatura do Representante Legal;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4- Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

6.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

#### 7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1- Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços**.

7.1.2- Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3- Os membros da comissão e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços apresentadas.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



- 7.1.4- Recebidos os envelopes “A” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, “B” - **PROPOSTAS TÉCNICAS** e “C” - **PROPOSTAS COMERCIAIS**, proceder-se-á com a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 7.1.5- A comissão poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 7.1.6- Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.7- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e de Preços às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 7.1.8- Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá com a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase técnica.
- 7.1.9- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às licitantes desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 7.1.9.1- A comissão manterá sob sua guarda até o final desta Licitação, os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela comissão.
- 7.1.10- Analisada as Propostas de Preços, a comissão divulgará o resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.
- 7.1.11- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância ao art. 109, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores.
- 7.2- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 7.3- De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela comissão e pelos representantes das licitantes.
- 7.4- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.
- 7.5- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.6- Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

## 8.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1- A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados na presente Licitação é exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.



8.2- Os cálculos da Nota Técnica (NT), da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

#### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE “A”**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

#### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

8.5- Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá com a abertura das Propostas Técnicas e procederá com as devidas avaliações e pontuações.

8.5.1- As Propostas Técnicas serão avaliadas através de **Nota Técnica (NT)** de cada licitante habilitada, mediante o somatório dos critérios especificados no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas **A, B e C**, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA (NT)} = A + B + C$$

8.6- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- Apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a **70% (setenta por cento)** da Pontuação Técnica (PT) máxima admitida, conforme especificado no item 5.2.8 deste edital; ou
- apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial;
- não atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

8.7- Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a comissão procederá com a abertura, análise e apuração das Propostas de Preços.

8.8- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital;
- Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

8.9- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.10- A comissão determinará o Nota de Preço (NP) de cada licitante/proponente classificada na proposta técnica e na proposta de preço, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA DE PREÇO (NP)} = \frac{\text{MPP}}{\text{PP}}, \text{ onde:}$$



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”

Somos todos Quixerê



**MPP** = Valor da maior proposta de preço apresentada e classificada no certame;  
**PP** = Preço da proposta em exame.

#### D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.11- A comissão fará a apuração da Nota Final (NF) das Propostas de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL (NF)} = \frac{(8 \times \text{NT}) + (2 \times \text{NP})}{10}$$

8.12- A Nota Final (NF) será usada como critério de classificação final.

8.13- Será julgada vencedora, a licitante/proponente que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

8.14- Havendo igualdade de **Nota Final (NF)** entre 02 (duas) ou mais licitantes, o resultado será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.15- O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.16- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### 9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### 10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;

11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

1.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

### **12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela **SECRETARIA CORRESPONDENTE**, que atestará a execução do objeto licitado;

13.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da SECRETARIA CORRESPONDENTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

### **14.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **SECRETARIA**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



**CORRESPONDENTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **SECRETARIA CORRESPONDENTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO(A)**.

#### **15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

15.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a **administração** poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante **VENCEDORA** em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) **CONTRATANTE**;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **SECRETARIA CORRESPONDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

#### **17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

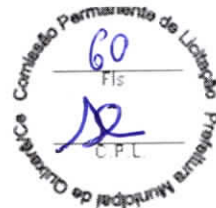
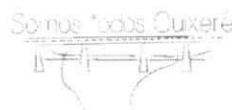
17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1- O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ** e encaminhados à Comissão de Licitação;

**20.0- DA FONTE DE RECURSOS**

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentária nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.003 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração	0301.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administração
Secretaria de Des. Urbano M- Ambiente e Infra Estrutura	0401.15.122.1501.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura
Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.029 - Gerenciamento da Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.046 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	0701.08.122.0801.2.057 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Secretaria de Agricultura	0801.20.122.2001.2.066 - Gerenciamento da Sec. Mun de Agricultura, Pecuária, Rec. Hidricos e Ces. Rural
Secretaria de Cultura	0901.12.122.1306.2.072 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude
Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças	1001.04.122.0405.2.082 - Gerenciamento da Sec. de Planejamento e Gestão das Finanças

, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

**21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

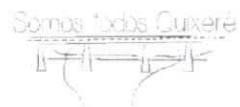
21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, bem como através do telefone (88) 2172-1092.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

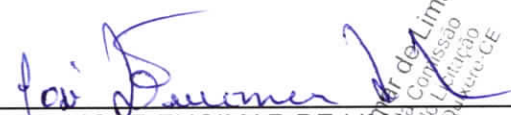


- b) revogada, por conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;  
c) adiada, por motivo justificado.  
21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

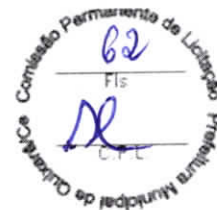
**22.0-DO FORO**

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quixeré - CE, 22 de novembro DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE EUCIMAR DE LIMA  
Presidente da Comissão de Licitação

Jose Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mun. Quixeré - CE



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE;

### ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- **GABINETE DO PREFEITO**

Abertura da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Orientação e acompanhamento das exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigida pela Lei Complementar nº 131/2009.

Conferência dos saldos bancários e elaboração conciliações bancárias.

Orientação para classificação orçamentária das receitas e despesas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas vigentes que regem a matéria.

Escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das paridas dobradas e em meio eletrônico.

Elaboração dos balancetes contábeis mensais.

Geração das informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, consolidando-as com os demais arquivos de responsabilidade de outros departamentos, quais sejam: recursos humanos; licitações e patrimônio.

Elaboração e impressão dos Livros Diário, Razão e Caixa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS- GABINETE DO PREFEITO

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Abertura da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Orientação e acompanhamento das exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigida pela Lei Complementar nº 131/2009.

Conferência dos saldos bancários e elaboração conciliações bancárias.

Orientação para classificação orçamentária das receitas e despesas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas vigentes que regem a matéria.

Escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das paridas dobradas e em meio eletrônico.

Elaboração dos balancetes contábeis mensais.

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mun. Quixeré - Quixeré - CE





**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”

Somos todos Quixerê



Geração das informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, consolidando-as com os demais arquivos de responsabilidade de outros departamentos, quais sejam: recursos humanos; licitações e patrimônio.

Elaboração e impressão dos Livros Diário, Razão e Caixa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:**

Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA

Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LDO

Obrigações de Gestão Fiscal junto a Órgão da União - 01 - secretaria de administração

Obrigações de Gestão Fiscal junto a Órgão da União - 02 - secretaria de administração

Obrigações de Gestão Fiscal junto a Órgão da União - 03 - secretaria de administração

• **SECRETARIA DE DES. URBANO M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA**

Abertura da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Orientação e acompanhamento das exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigida pela Lei Complementar nº 131/2009.

Conferência dos saldos bancários e elaboração conciliações bancárias.

Orientação para classificação orçamentária das receitas e despesas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas vigentes que regem a matéria.

Escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das paridas dobradas e em meio eletrônico.

Elaboração dos balancetes contábeis mensais.

Geração das informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, consolidando-as com os demais arquivos de responsabilidade de outros departamentos, quais sejam: recursos humanos; licitações e patrimônio.

Elaboração e impressão dos Livros Diário, Razão e Caixa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

• **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Abertura da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Orientação e acompanhamento das exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigida pela Lei Complementar nº 131/2009.

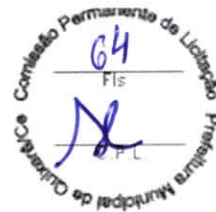
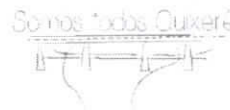
Conferência dos saldos bancários e elaboração conciliações bancárias.

Orientação para classificação orçamentária das receitas e despesas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas vigentes que regem a matéria.

José Eurimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 06.920.187-0 Quixerê-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



Escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das paridas dobradas e em meio eletrônico.

Elaboração dos balancetes contábeis mensais.

Geração das informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, consolidando-as com os demais arquivos de responsabilidade de outros departamentos, quais sejam: recursos humanos; licitações e patrimônio.

Elaboração e impressão dos Livros Diário, Razão e Caixa.

**Elaboração de Mensagens e Projetos de Leis relativos a créditos adicionais**  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Obrigações junto ao FNDE

- **SECRETARIA DE SAÚDE**

Abertura da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Orientação e acompanhamento das exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigida pela Lei Complementar nº 131/2009.

Conferência dos saldos bancários e elaboração conciliações bancárias.

Orientação para classificação orçamentária das receitas e despesas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas vigentes que regem a matéria.

Escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das paridas dobradas e em meio eletrônico.

Elaboração dos balancetes contábeis mensais.

Geração das informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, consolidando-as com os demais arquivos de responsabilidade de outros departamentos, quais sejam: recursos humanos; licitações e patrimônio.

Elaboração e impressão dos Livros Diário, Razão e Caixa.

**Elaboração de Mensagens e Projetos de Leis relativos a créditos adicionais**  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE SAÚDE

- **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Abertura da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

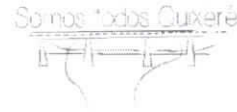
Orientação e acompanhamento das exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigida pela Lei Complementar nº 131/2009.

Conferência dos saldos bancários e elaboração conciliações bancárias.

Orientação para classificação orçamentária das receitas e despesas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas vigentes que regem a matéria.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



Escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das paridas dobradas e em meio eletrônico.

Elaboração dos balancetes contábeis mensais.

Geração das informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, consolidando-as com os demais arquivos de responsabilidade de outros departamentos, quais sejam: recursos humanos; licitações e patrimônio.

Elaboração e impressão dos Livros Diário, Razão e Caixa.

**Elaboração de Mensagens e Projetos de Leis relativos a créditos adicionais**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prestação de Contas de Programas Sociais

- **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Abertura da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Orientação e acompanhamento das exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigida pela Lei Complementar nº 131/2009.

Conferência dos saldos bancários e elaboração conciliações bancárias.

Orientação para classificação orçamentária das receitas e despesas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas vigentes que regem a matéria.

Escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das paridas dobradas e em meio eletrônico.

Elaboração dos balancetes contábeis mensais.

Geração das informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, consolidando-as com os demais arquivos de responsabilidade de outros departamentos, quais sejam: recursos humanos; licitações e patrimônio.

Elaboração e impressão dos Livros Diário, Razão e Caixa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

- **SECRETARIA DE CULTURA**

Abertura da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Orientação e acompanhamento das exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigida pela Lei Complementar nº 131/2009.

Conferência dos saldos bancários e elaboração conciliações bancárias.

Orientação para classificação orçamentária das receitas e despesas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas vigentes que regem a matéria.

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mun. Quixeré - CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



Escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das paridas dobradas e em meio eletrônico.

Elaboração dos balancetes contábeis mensais.

Geração das informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, consolidando-as com os demais arquivos de responsabilidade de outros departamentos, quais sejam: recursos humanos; licitações e patrimônio.

Elaboração e impressão dos Livros Diário, Razão e Caixa.

**Elaboração de Mensagens e Projetos de Leis relativos a créditos adicionais**  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

- **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**

Abertura da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Orientação e acompanhamento das exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigida pela Lei Complementar nº 131/2009.

Conferência dos saldos bancários e elaboração conciliações bancárias.

Orientação para classificação orçamentária das receitas e despesas, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e com as normas vigentes que regem a matéria.

Escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais da Unidade Orçamentária, pelo método das paridas dobradas e em meio eletrônico.

Elaboração dos balancetes contábeis mensais.

Geração das informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, consolidando-as com os demais arquivos de responsabilidade de outros departamentos, quais sejam: recursos humanos; licitações e patrimônio.

Elaboração e impressão dos Livros Diário, Razão e Caixa.

**Elaboração de Mensagens e Projetos de Leis relativos a créditos adicionais**  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Elaboração e Homologação dos Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF, junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

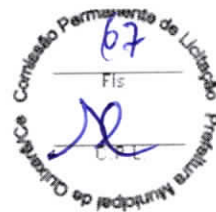
Elaboração e envio do Balanço Anual (PCG) junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 040177-0 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
(em papel timbrado da proponente)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Quixeré  
Comissão Permanente de Licitações.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2211.01/2022**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2211.01/2022, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2022, conforme tabela abaixo:

**LOTE 01 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA,  
CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR. PARCIAL
1	CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO	MÊS	12		
2	CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12		
3	CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA	MÊS	12		
4	CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12		
5	CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A A SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12		
6	CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MÊS	12		
7	CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL	MÊS	12		
8	CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	MÊS	12		
9	CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL	MÊS	12		

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 140197-0 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”

Somos todos Quixerê



JUNTO A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				

**LOTE 02 - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR. PARCIAL
1	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS- GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇO	1		
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	1		
3	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICIPIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	1		
4	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	SERVIÇO	1		
5	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1		
6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIÇO	1		
7	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SERVIÇO	1		
8	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS SOCIAIS	SERVIÇO	1		
9	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL	SERVIÇO	1		
10	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	SERVIÇO	1		
11	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PCS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS	SERVIÇO	1		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					

**LOTE 03 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LEIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR. PARCIAL
1	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	1		
2	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	1		
3	OBRIGAÇÕES DE GESTÃO FISCAL JUNTO A ORGÃO DA UNIÃO - 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	1		
4	OBRIGAÇÕES DE GESTÃO FISCAL JUNTO A ORGÃO DA UNIÃO - 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	6		
5	OBRIGAÇÕES DE GESTÃO FISCAL JUNTO A ORGÃO DA UNIÃO - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	6		
6	OBRIGAÇÕES JUNTO AO FNDE	SERVIÇO	6		
7	OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIÇO	6		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					

José Eurílima de Lima  
Presidente do Comissão  
Permanente de Licitação  
Mun. (061) 157-1000 Quixerê-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”

Somos todos Quixerê



<b>TOTAL GERAL</b>				
--------------------	--	--	--	--

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a).  
\_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPF  
n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

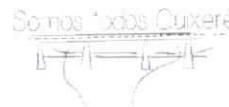
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 0177-0 Quixerê-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA....., COM A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria ....., com sede no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2211.01/2022, Processo nº 2211.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 2211.01/2022, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital acima referido, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados





#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que atestará a execução do objeto licitado

7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da Secretaria de \_\_\_\_\_ da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.003 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração	0301.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administração
Secretaria de Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura	0401.15.122.1501.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura
Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.029 - Gerenciamento da Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.046 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	0701.08.122.0801.2.057 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Secretaria de Agricultura	0801.20.122.2001.2.066 - Gerenciamento da Sec. Mun de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hidricos e Ces. Rural
Secretaria de Cultura	0901.12.122.1306.2.072 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças	1001.04.122.0405.2.082 - Gerenciamento da Sec. de Planejamento e Gestão das Finanças
--	--

, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Quixeré poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Quixeré, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Quixeré;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Quixeré e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Ordenador)  
Secretário (a) de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

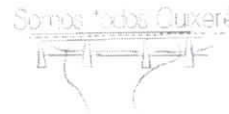
01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

*José Euclimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 06.0787-0 Quixeré-CE



**GOVERNO MUNICIPAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 20.150.507/0001 - 39, estabelecida à Rua Cel Antônio Joaquim, nº 2165, Casa 02, Centro, Quixeré – CE, CEP 62.930 – 000, Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de Microempresa - ME.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 040.157-0 Quixeré-CE